



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal Nº 293/2015

Barra de Santana, 30 de janeiro de 2015.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL
MÍNIMO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE
SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial mínimo no município de Barra de Santana – PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014, de lavra da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2015.

Joventino Ernesto do Rego Neto
JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO
Prefeito Constitucional